

2023

PARECER Nº 03.2024.DCI.MPAM

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS DO FUNDO DE
AMPARO E PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS
FPROVITA**

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO



**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**

Março/2024



Sumário

Índice de Quadros.....	3
INTRODUÇÃO.....	4
ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ANÁLISE – 2023.....	4
1. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPROVITA	5
2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FPROVITA	6
2.1. ORÇAMENTO AUTORIZADO	7
3. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8
3.1. RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9
4. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	10
4.1. DESPESAS EXECUTADAS	10
4.2. RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	10
5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	11
6. REPASSES RECEBIDOS, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS.....	11
7. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR	12
8.1. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (BANCÁRIO/CONTÁBIL)..	14
9. RESULTADO PATRIMONIAL	14
10. SUPERÁVIT FINANCEIRO	14
11. INVENTÁRIOS	15
12. RECOMENDAÇÕES	15
12.1 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	15
12.2 TRANSPARÊNCIA.....	16
12.3 PROGRAMA DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	16
12.4 CAPACITAÇÃO CONTINUADA.....	16
12.5 CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	17
13. PARECER TÉCNICO	17



Índice de Quadros

Quadro 1 - Orçamento Aprovado	7
Quadro 2 - Demonstrativo do Orçamento Aprovado.....	8
Quadro 3 - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária.....	9
Quadro 4 - Demonstração do Resultado da Receita Orçamentária	9
Quadro 5 - Demonstração do Resultado Orçamentário.....	11
Quadro 6 - Demonstração da Movimentação Financeira.....	13
Quadro 7 - Apuração do Superávit Financeiro.....	15



INTRODUÇÃO

Trata-se de Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas do Exercício de 2023 do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Ministério Público do Estado do Amazonas (FPROVITA), com o objetivo de nortear o encaminhamento do processo de prestação de contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Considerando as atribuições determinadas pela Resolução nº 05 de 22/02/1990, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em seu Art. 2º, inciso I, conjugado com as disposições do ATO nº 176/2021 desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM e, precipuamente, o disposto no Art. 70 da Constituição Federal de 1988, esta Divisão de Controle Interno – DCI, órgão encarregado pelo controle e inspeção das informações orçamentárias, patrimoniais, financeiras e contábeis do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, doravante denominado apenas de FPROVITA, elaborou relatório de análise e parecer sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do r. Fundo, concernente ao exercício financeiro de 2023.

Nesses termos, segue o parecer (acompanhado do relatório de análise) correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo o mesmo parte integrante da prestação de contas que deverá ser encaminhada ao E. TCE/AM, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas, ex vi Resoluções TCE/AM nº 013/2015 e nº 004/2016, bem como a Portaria nº 939/2022-GPDRH.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ANÁLISE – 2023

O Orçamento Geral do Estado do Amazonas para o exercício de 2023 foi aprovado pela Lei Estadual nº 6.155, datada de 28/12/2022, a qual estimou a receita e fixou a despesa do ente, o que inclui os valores relativos ao FPROVITA. A referida



Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 foi elaborada seguindo as metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, a Lei 6.019, de 02/08/2022.

Na presente análise serão abordados os seguintes tópicos: 1) Gestão Administrativa; 2) Gestão Orçamentária; 3) Receitas Orçamentárias; 4) Despesas Orçamentárias; 5) Resultado Orçamentário; 6) Créditos Adicionais e Créditos Concedidos; 7) Acompanhamento de Restos a Pagar e dos Valores Restituíveis e Valores Vinculados; 8) Movimentação Financeira, Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte e Resultado Financeiro; 9) Resultado Patrimonial; 10) Superávit Financeiro; 11) Inventários e 12) Recomendações.

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FPROVITA

No exercício de 2023, na gestão do FPROVITA, no que tange à administração dos recursos orçamentários e financeiros bem como à responsabilidade pelas informações patrimoniais e contábeis, esteve à frente, como responsável e ordenador de despesas, o Excelentíssimo Senhor Doutor Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, exercendo as funções de Procurador-Geral de Justiça e Presidente do FPROVITA.

A competência para exercer a direção geral, bem como a condição de ordenador de despesas, decorre das determinações expressas nas vigentes Constituição Federal da República e Constituição do Estado do Amazonas, bem como na Lei Complementar Estadual nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas – LOMPAM) e, ainda, de disposições contidas na Lei Estadual nº 4.027, de 06/05/2014, que institui o Fundo PROVITA.

Concernente à Administração e à sua estrutura, o FPROVITA desenvolveu suas atividades operacionais, relacionadas à gestão administrativa, com auxílio de um Conselho Diretor e de um corpo técnico administrativo, com o auxílio das Diretorias



de Planejamento, de Orçamento e Finanças, de Administração e de Tecnologia da Informação e Comunicação. Essas Diretorias, com seus encargos, divisões e seções, conduziram, de forma orientada, os trabalhos administrativos, ou seja, a execução de atividades de natureza patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, auxiliando com informações o gestor geral do FPROVITA, o Procurador-Geral de Justiça, na tomada das decisões.

Avaliando a gestão, temos a informar que esta conduziu seus trabalhos dentro dos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a Administração Pública, a probidade administrativa e a salvaguarda da res pública, bem como as melhores práticas de administração orçamentária, financeira e patrimonial, zelando pela preservação do patrimônio público, pela moralidade administrativa, transparência, eficiência e pela economicidade, inexistindo, até então, fatos que demonstrem irregularidades e/ou impropriedades em sentido contrário, com o condão de desabonar sua conduta administrativa e as contas do FPROVITA no exercício financeiro de 2023, respeitados os limites de observação concernentes à técnica profissional.

2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO FPROVITA

A Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 do Estado do Amazonas fixou, para o FPROVITA, a dotação inicial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) para o exercício de 2023, sendo R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais) para outras despesas correntes e R\$ 14.000,00 (quartoze mil reais) para investimentos.

Estabelecendo-se um comparativo do orçamento aprovado para o exercício de 2023, com aquele aprovado para o exercício imediatamente anterior, pode-se verificar que houve alteração no orçamento, conforme Quadro 01 a seguir.



Quadro 1 - Orçamento Aprovado

Descrição	2022	2023
Outras Despesas Correntes	R\$ 493.000,00	R\$ 986.000,00
Investimentos	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00

Fonte: LOA 2023 e 2022; AFI/SEFAZ-AM (ANEXO 10 e ANEXO 12).

2.1. ORÇAMENTO AUTORIZADO

O orçamento inicial previsto para o FPROVITA foi de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Houve abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) e remanejamentos/anulações que somaram os mesmos R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). As Notas Explicativas ratificam tal informação:

~A suplementação e os acréscimos totalizaram R\$214.000,00, bem como as reduções foram no total de R\$214.000,00 e referem-se à transferência do saldo de outros elementos de despesa, para o elemento de classificação visando a operacionalização do custeio na PGJ. ~

Em 2023, foram concedidos destaques de crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Quadro 02, a seguir, expressa, em apertada síntese, o exposto acima.



Quadro 2 - Demonstrativo do Orçamento Aprovado

Recursos Orçamentários	2023
Dotação inicial	R\$1.000.000,00
(-) Anulação de dotação	-R\$ 14.000,00
(+) Crédito adicional suplementar	R\$ 214.000,00
(-) Remanejamentos	-R\$ 200.000,00
(=) Orçamento autorizado no período	R\$1.000.000,00
(- /+) Destaques de crédito	-R\$ 1.000.000,00
(=) Saldo	R\$ 0,00

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (RELEXEORC3 e ANEXO 11).

Com isso, vê-se que o orçamento autorizado do FPROVITA em 2023 montou R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Ao final do exercício, verifica-se que o valor integral foi destacado à Unidade Gestora PGJ.

Não houve a devolução de destaque de créditos passados à PGJ durante este exercício. O recurso foi totalmente utilizado pela PGJ.

3. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento inicial do FPROVITA não previa a realização de receitas orçamentárias para o exercício de 2023, no entanto, pode-se verificar nos anexo 12 – Balanço Orçamentário e anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; bem como sintetizado no quadro seguinte que se obteve um valor de receitas realizadas no montante de R\$16.273,87 (dezesesseis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), contabilizada em dezembro, a título de Receitas Correntes, do tipo Patrimonial, decorrente de rendimentos de aplicação financeira.



O Quadro 03, a seguir, busca demonstrar, sinoticamente, a execução orçamentária da receita do FPROVITA, em 2023, por grupos e subgrupos de receitas orçamentárias. Senão, vejamos.

Quadro 3 - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária	Previstos	Realizados	Diferença
Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 16.273,87	R\$ 16.273,87
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 16.273,87	R\$ 16.273,87
Receita de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 16.273,87	R\$ 16.273,87

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 10 e 12).

3.1. RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Como não houve uma previsão inicial de receitas e o FPROVITA obteve R\$ 16.273,87 (dezesesseis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) de receita realizada, decorrentes de rendimentos de aplicação, pode-se dizer que, em 2023, assim como em 2022, configurou-se um cenário de excesso de arrecadação.

Quadro 4 - Demonstração do Resultado da Receita Orçamentária

Receita Orçamentária	2023	2022
Prevista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Realizada	R\$ 16.273,87	R\$ 46.231,52
Total de Receitas	R\$ 16.273,87	R\$ 46.231,52

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (ANEXOS 10 e 12).



4. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1. DESPESAS EXECUTADAS

De acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, não existe despesa sem prévio empenho. Partindo-se dessa premissa legal, observou-se, por intermédio do Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964) e do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964), que, em 2023, o FPROVITA não realizou execução orçamentária de despesas, em coadunação com o posicionamento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a qual assevera que fundos especiais, como vem a ser o caso do FPROVITA, não possuem personalidade jurídica e, nesse talante, não contratam, não se obrigam e nem titularizam obrigações jurídicas.

Cumpre salientar que o FPROVITA foi instituído com a finalidade de disponibilizar, ou ainda, assegurar os recursos financeiros necessários à execução, no âmbito do Estado do Amazonas, do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Tal Programa tem, legalmente, como instituição executora, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM. Por isso, durante o exercício financeiro foram realizadas descentralizações de crédito (destaques concedidos) em favor da PGJ/AM, conforme já exposto no item 2.1 deste documento.

4.2. RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Diante de um quadro em que a despesa autorizada é maior do que a despesa realizada tem-se a formação de um cenário de economia orçamentária. Assim, em 2023, o FPROVITA, conforme mencionado anteriormente, não realizou quaisquer despesas, enquanto a despesa autorizada, inicialmente fixada em R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com descentralização de crédito concedido integralmente à PGJ.



5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Tem-se um superávit orçamentário quando a diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas é positiva. Em 2023, pode-se dizer que houve um superávit orçamentário na ordem de R\$ 16.273,87 (dezesesseis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstra o Anexo 12 (Balanço Orçamentário).

Quadro 5 - Demonstração do Resultado Orçamentário

Receita / Despesa	2023
Receita realizada	R\$ 16.273,87
Despesa empenhada	R\$ 0,00
Resultado orçamentário	R\$ 16.273,87

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Anexo 12).

6. REPASSES RECEBIDOS, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CRÉDITOS CONCEDIDOS

A Lei Orçamentária válida para 2023 estabelecia um orçamento de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para o FPROVITA. De acordo com essa norma legal, os recursos empregados no fundo seriam oriundos do Tesouro Estadual, ou seja, haveria a disponibilização (repassê) de recursos ordinários do Estado para o Fundo.

Ressalta-se, novamente, que no exercício analisado houve abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) e remanejamentos/anulações que somaram os mesmos R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). As Notas Explicativas ratificam tal informação:

~A suplementação e os acréscimos totalizaram R\$214.000,00, bem como as reduções foram no total de R\$214.000,00 e referem-se à transferência do saldo de outros elementos de despesa, para o elemento de classificação visando a operacionalização do custeio na PGJ. ~



A descrição de cada crédito aberto, anulação e destaque concedido pode ser encontrada no anexo Demonstrativo dos Créditos Autorizados na Lei Orçamentária Mais Créditos Adicionais Abertos no Exercício Financeiro de 2023, documento este elaborado pela Diretoria de Orçamento e Finanças deste Ministério Público.

Faz-se mister mencionar que os destaques realizados para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM se destinavam a custear as despesas com o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, programa esse vinculado à PGJ/AM.

7. ACOMPANHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

O FPROVITA não teve registros referentes a Restos a Pagar no exercício de 2023, visto que não teve emissão de empenhos.

8. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, APURAÇÃO DO SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E RESULTADO FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra, de forma resumida, a movimentação financeira, a apuração do saldo em espécie para o exercício seguinte e o resultado financeiro, em 2023, do FPROVITA.



Quadro 6 - Demonstração da Movimentação Financeira

Operação	Valores
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (a)	R\$ 144.036,34
(+) Ingressos (b)	R\$ 1.016.273,87
Repasse recebido	R\$ 1.000.000,00
Receita realizada	R\$ 16.273,87
(-) Dispêndios (c)	-R\$ 1.000.000,00
Repasse concedido (créditos concedidos)	-R\$ 1.000.000,00
Trans. Concedida Indep. de Execução Orçamentária	R\$0,00
(=) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (d = a + b - c)	R\$ 160.310,21
Resultado Financeiro do Exercício (e = d - a)	R\$16.273,87

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (Balanço Financeiro).

Vale ressaltar que as expressões “Saldo em Espécie do Exercício Anterior” e “Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte” são comumente utilizadas nos demonstrativos contábeis (vide Balanço Financeiro) e compreendem valores classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

A definição de Caixa, de acordo com a NBC TSP 12, compreende numerário em espécie e depósitos bancários. Já os Equivalentes de Caixa são definidos como aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. No caso do FPROVITA, pode-se dizer que ele não apresenta numerário em espécie.



8.1. SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (EXTRATO BANCÁRIO X SALDO CONTÁBIL)

A posição financeira, em 31/12/2023, demonstrada pelos extratos bancários é igual a R\$ 161.648,36 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarento e oito reais e trinta e seis centavos), ao passo que aquela evidenciada pelos relatórios contábeis corresponde a R\$ 160.310,21 (cento e sessenta mil trezentos e dez reais e vinte e um centavos), sendo esta diferença no valor de R\$ 1.338,15 referente a Rendimento de Aplicação Financeira (Créditos Não Tomados pelo Órgão).

9. RESULTADO PATRIMONIAL

Como estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sabe-se que o resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD do período. Em 2023, o resultado patrimonial apresentou um superávit de R\$ 16.273,87 (dezesesseis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

10. SUPERÁVIT FINANCEIRO

Ao final do período analisado, apurou-se a diferença entre o ativo e o passivo financeiros do FPROVITA, evidenciando-se, assim, um total de R\$ 160.310,21 (cento e sessenta mil trezentos e dez e vinte e um centavos) de superávit financeiro, que poderá ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito em 2023.

Abaixo segue a demonstração da apuração do saldo final do superávit financeiro de 2023:



Quadro 7 - Apuração do Superávit Financeiro

Balanço	Valores
Ativo financeiro	R\$ 160.310,21
Caixa e equivalente de caixa	R\$ 160.310,21
Passivo financeiro	R\$ 0,00
Saldo final	R\$ 160.310,21

Fonte: AFI/SEFAZ-AM (BALANÇO PATRIMONIAL).

11. INVENTÁRIOS

No exercício de 2023, não houve registro no FPROVITA quanto a bens imobilizados, intangíveis, tampouco estoques de qualquer natureza (conforme informação do Setor de Patrimônio e Material e da Seção de Almoxarifado e Notas explicativas).

12. RECOMENDAÇÕES

12.1 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Recomenda-se que seja elaborado um projeto de revisão da Lei Estadual nº 4.027/2014, a fim de adequar as receitas e despesas previstas neste instrumento às necessidades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e ao posicionamento adotado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN quanto à inexistência de personalidade jurídica para fundos.

Cabe ainda mencionar que dentre outras competências, previstas no art. 9º da Lei 4.027/2014, o Conselho Diretor deverá examinar e aprovar o relatório anual das atividades e a prestação de contas do Fundo, portanto recomenda-se que a prestação



de contas do FPROVITA seja encaminhada para a análise e aprovação de seu Conselho Diretor.

12.2 TRANSPARÊNCIA

Ao parabenizar a gestão do FPROVITA pela importante contribuição nas ações e procedimentos que levaram a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas a conquistar, de forma inédita, o Selo Diamante do Programa Nacional de Transparência Pública, concedido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, sugerimos a continuidade do zelo no tratamento dos dados e da plena disponibilidade no processo de melhoria nos procedimentos de divulgação das informações da gestão.

O Selo Diamante é concedido aos órgãos que se destacam no quesito transparência e apresentam o maior percentual de critérios atendidos, sendo a mais alta classificação do Radar da Transparência Pública.

12.3 PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Em vista da recente contratação pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas de escritório especializado em serviços técnicos singulares de implantação de programa de integridade e conformidade (*compliance*), sugere-se ao Conselho Diretor do FPROVITA o início de tratativas junto à Administração Superior da PGJ, de forma que o fundo seja beneficiado pelas ações a serem propostas e implementadas mediante a execução do contrato em tela, em todas as suas fases.

12.4 CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A capacitação profissional contínua é imprescindível para a execução de atividades técnicas de excelência, motivo pelo qual sugerimos a realização ou disponibilização de treinamentos para a equipe técnica do FPROVITA, com



participações, por exemplo, em congressos, seminários e eventos voltados às áreas sob os cuidados da administração, contabilidade e auditoria do Fundo.

12.5 CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Também, recomendamos o rigoroso acompanhamento das demandas e relações firmadas junto às Instituições Financeiras contratadas pelo FPROVITA de forma que possa ser permitida a adequada conciliação entre os dados contábeis e os verificados nos extratos bancários da Entidade.

13. PARECER TÉCNICO

Após examinarmos os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como a Demonstração das Variações Patrimoniais do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - FPROVITA, relativos ao exercício de 2023, e de acordo com os princípios e normas aplicadas à contabilidade do setor público, declaramos que as peças demonstradas representam a posição econômico-financeira e patrimonial do FPROVITA.

No tocante à Gestão Administrativa, verificamos o cumprimento dos objetivos traçados para execução dos recursos orçamentários do FPROVITA enquanto instrumento de auxílio à gestão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM.

Face ao exposto, sugerimos ao Conselho Diretor e ao Procurador-Geral de Justiça, também presidente do FPROVITA, que considerem regular os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, com sua Demonstração das Variações Patrimoniais e, por último, indicamos também que, após a sua aprovação, o



Procurador-Geral de Justiça os encaminhe para a Diretoria de Orçamento e Finanças, de forma que esta proceda ao envio da citada documentação, por meio do Domicílios Eletrônico de Contas, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

É o Parecer,

Manaus, 21 de março de 2024.

BRUNO CORDEIRO LORENZI
Agente Técnico - Contador
Chefe da Divisão de Controle Interno